



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

EDITAL

Major Valentim dos Santos de Loureiro, responsável pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI), faz saber que, no uso da competência que lhe é conferida, pela Lei 14/2004 de 8 de Maio, no âmbito da protecção, detecção e combate de fogos florestais, nos termos do n.º1 do artigo 28º do Dec. Lei n.º124/2007, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e da Portaria n.º 678/2009, de 23 de Junho, que, **em todos os espaços rurais durante o período crítico de fogos florestais, de 1 de Julho a 15 de Outubro, NÃO É PERMITIDO:**

- **A REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS** para recreio ou lazer e para confecção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confecção de alimentos, excepto se realizadas em locais expressamente previstos para o efeito;
- **A QUEIMA DE MATOS** cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração agro-florestal.

Gondomar, 31 de Julho de 2009

O Presidente da Câmara

Major Valentim Loureiro